



C/2024/5912

1.10.2024

DECISÃO DO CONSELHO
de 23 de setembro de 2024
que adota a posição do Conselho sobre o projeto de orçamento retificativo n.º 4 da União Europeia
para o exercício de 2024
(C/2024/5912)

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente o artigo 314.º, em conjugação com o Tratado que institui a Comunidade Europeia da Energia Atómica, nomeadamente o artigo 106.º-A,

Tendo em conta o Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, (UE) n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 ⁽¹⁾, nomeadamente o artigo 44.º,

Considerando o seguinte:

- O orçamento da União para o exercício de 2024 foi definitivamente aprovado em 22 de novembro de 2023 ⁽²⁾;
- Em 19 de julho de 2024, a Comissão apresentou uma proposta que incluía o projeto de orçamento retificativo n.º 4 do orçamento geral para o exercício de 2024;
- O Conselho deverá proceder, sem demora, à adoção da sua posição sobre o projeto de orçamento retificativo n.º 4 do orçamento geral para 2024, tendo em vista proceder urgentemente a) à atualização do lado das receitas do orçamento, b) ao reforço da Agência da União Europeia para a Cibersegurança (ENISA), da Agência da União Europeia de Cooperação dos Reguladores de Energia (ACER), da Agência da União Europeia para o Programa Espacial (EUSPA), da contribuição da União para a Agência Europeia de Medicamentos (EMA), da Agência da União Europeia para a Cooperação Judiciária Penal (Eurojust), da Agência da União Europeia para a Gestão Operacional de Sistemas Informáticos de Grande Escala no Espaço de Liberdade, Segurança e Justiça (eu-LISA), e c) a uma redução pontual do pessoal e da contribuição da UE para a Autoridade para o Combate ao Branqueamento de Capitais (ACBC). Por conseguinte, justifica-se prever uma exceção ao prazo de oito semanas referido no artigo 4.º do Protocolo n.º 1 relativo ao papel dos parlamentos nacionais na União Europeia, anexo ao Tratado da União Europeia, ao Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia e ao Tratado que institui a Comunidade Europeia da Energia Atómica,

DECIDE:

Artigo único

A posição do Conselho sobre o projeto de orçamento retificativo n.º 4 da União Europeia para o exercício de 2024 foi adotada em 23 de setembro de 2024.

O texto integral está acessível para consulta ou descarregamento no sítio Internet do Conselho: <https://www.consilium.europa.eu/pt/documents-publications/public-register/public-register-search/>.

Feito em Bruxelas, em 23 de setembro de 2024.

Pelo Conselho

O Presidente

FELDMAN Z.

⁽¹⁾ JO L 193 de 30.7.2018, p. 1.

⁽²⁾ JO L, 2024/207, 22.2.2024, ELI: <http://data.europa.eu/eli/budget/2024/207/oj>.